



ESTADO DO TOCANTINS
ITAPORÃ DO TOCANTINS
PALACIO MUNICIPAL DANIEL BISPO DE SOUSA
LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1963

PL N° 97

DECRETO N° 528/2020

DE 20 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA Aquisição em caráter emergencial de medicamento Hidroxicloroquina, COM FUNDAMENTO EM DISPOSITIVO DA LEI 8.666/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO parecer da procuradoria do município de Itaporã do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO parecer da controladoria do município de Itaporã do Tocantins - TO.

DECRETA:

Art. 1° Fica dispensada a de licitação no processo N° 746, Dispensa de licitação n 14/2020, para aquisição em caráter emergencial de medicamento Hidroxicloroquina para serem utilizados em pacientes acometidos pelo Coronavírus, objetivando o enfrentamento da pandemia do covid-19 conforme orientações e exigências do Ministério da Saúde, atendendo necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Itaporã do Tocantins - TO e entregue de forma imediata pela licitante vencedora, da EMPRESA: **TACIANA FRIZON LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04.270.183/0002-05, VALOR TOTAL R\$: **1.447,80 (um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**.

Art. 2°. Este contratação é autorizada com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; visando a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, por dispensa de licitação, destinados ao enfrentamento da pandemia coronavirus-COVID-19, bem como Decreto 497/2020 que Acolhe em caráter normativo parecer jurídico com vistas a dar celeridade e parecer jurídico referencial 01/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas, se necessário.



ESTADO DO TOCANTINS
ITAPORÃ DO TOCANTINS
PALACIO MUNICIPAL DANIEL BISPO DE SOUSA
LEI DE CRIAÇÃO N° 4.652, DE 08 DE
OUTUBRO DE 1963



Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seu prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2° e 3° do artigo 1°, bem como do artigo 8° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 20 dias de julho de 2020.

JOSÉ REZENDE SILVA
Prefeito Municipal